PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1016/85

" CRIA EMENDA NO ARTIGO 77º DA LEI Nº 946/83, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÌPIO DE CARMO DO PARANAÍBA."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas ' Gerais, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o artigo 77º da Lei nº 946/83, composto da seguinte emenda:

Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a mandar ou remodelar as vias públicas prejudicadas pelo serviço de água da COPASA, cobrando da concessionária o valor total da despesa e gastos. Tais serviços só poderão ser realizados mediante autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 01 de julho de 1985.

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES DE MENDONÇA NETO
Secretário